CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 59 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambei@hr10.com.br

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 005/2006.

Sr Presidente:

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 30, inciso I e § 3° da Lei Orgânica do Município de Carambeí,promulga a seguinte

EMENDA

Artigo 1°: O artigo 126 da Lei Orgânica Municipal – no capítulo III – Seção I – Da Política Educacional, Cultural e Desportiva – passará à vigência com a alteração do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para 28% (vinte e oito por cento) – da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do estado e da união, como mínimo de aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino municipal.

Artigo 2° : Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Carambeí, em 04 de outubro de 2006.

INÁCIO POVAZ FILHO
PRESIDENTE

ANTÔNIO JOEL COSA
VICE-PRESIDENTE

PATRÍCIA KREMER
1ª SECRETÁRIA

LUIZ CARLOS DA S GOMES
2° SECRETÁRIO

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 17 de outubro de 2006

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 005/2006
Em 04/10/2006

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 18 de outubro de 2006